

EDITAL N° 001/2023

SELEÇÃO PARA AUXÍLIO FINANCEIRO PROMISAES 2023

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) torna público que estarão abertas, no período de **25/01 a 06/02/2023**, as inscrições para o processo seletivo dos Estudantes-convênio de Graduação – PEC-G, matriculados em cursos de graduação na UFV, candidatos ao recebimento de auxílio financeiro do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - PROMISAES, regidos pelo presente Edital e seus anexos e o disposto na Portaria do MEC n° 745, de 5 de junho de 2012, que estabelece as diretrizes para execução do Projeto.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderá se inscrever na seleção para recebimento do auxílio financeiro PROMISAES 2021 o(a) estudante da UFV que atender às seguintes condições:

- a) Ser estudante-convênio PEC-G e estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Viçosa e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente.
- b) Ter concluído, pelo menos, o primeiro período do curso de graduação no qual está matriculado.
- c) Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico, seguindo as normas da UFV e do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio.
- d) Comprovar estar com visto em situação regular perante a Polícia Federal.

§ 1º - O estudante que, no período da inscrição, estiver desligado da UFV, em processo de reconsideração de desligamento, mas sem matrícula condicional nos termos do art. 95 do Regime Didático da UFV ou respondendo a processo administrativo-disciplinar não poderá se inscrever para o auxílio financeiro PROMISAES previsto neste Edital.

§ 2º - Se o candidato com matrícula condicional for desligado da UFV por decisão da Câmara de Acompanhamento Acadêmico, durante o processo seletivo, ele será automaticamente excluído do certame. Caso a decisão de desligamento do estudante ocorra após a concessão do auxílio PROMISAES, o mesmo será automaticamente suspenso.

Parágrafo único: estudantes reprovados em disciplinas por infrequência no semestre anterior ou que tenham sido reprovados em mais de duas disciplinas no semestre anterior, após o primeiro ano de estudos, ou que tenham infringido outras normas do Protocolo vigente serão eliminadas as inscrições.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será realizada preenchendo o [formulário de inscrição](#).

2.2 A inscrição será realizada no período de **25/01** a **06/02/2023**.

2.3 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem plenamente de acordo com o Edital e após a verificação da documentação pela DRI.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

3.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados (informações acadêmicas serão consultadas diretamente no Sapiens):

- A. [Formulário de Inscrição](#) devidamente preenchido;
- B. Cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou do Protocolo de Prorrogação de Visto, junto à Polícia Federal válidos (será considerada a condição da pandemia pelo novo coronavírus onde houve a suspensão do atendimento por parte da Polícia Federal prevista até a data de 15/03/2022 ([PORTARIA Nº 25/2021-DIREX/PE, DE 17 DE AGOSTO DE 2021](#));
- C. *Curriculum* simplificado, dos últimos três (3) anos, **com comprovação (Anexo 1)**;
- D. Autodeclaração Socioeconômica e de Rendimentos. (**Anexo 2**).

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Do Rendimento Acadêmico (RA)

4.1.1 O Rendimento Acadêmico (RA) terá **peso 10** na classificação dos(as) candidatos(as).

4.1.2 O Rendimento Acadêmico (RA) dos candidatos será calculado com base no seu histórico escolar a partir das informações do sistema Sapiens, considerando toda a vida acadêmica do estudante na UFV. Caso o candidato tenha mudado de curso ou realizado reentrada(s) na UFV, todos os registros serão considerados no cálculo do seu rendimento acadêmico.

O principal índice utilizado no cálculo do RA é o *CRA* (coeficiente de rendimento acumulado), calculado como o somatório da multiplicação da nota de cada disciplina cursada pelo número de créditos da disciplina, dividindo-se pelo total de créditos cursados pelo estudante:

$$CRA = \frac{\sum_{i=1}^k n_i \times c_i}{\sum_{i=1}^k c_i}$$

Em que:

k é o número de disciplinas cursadas.

n_i é a nota obtida na i -ésima disciplina.

	C_i é o número de créditos da i -ésima disciplina.
--	---

Serão consideradas para o cálculo do *CRA* apenas as disciplinas cuja avaliação é expressa por uma nota (valor entre 0 e 100). Esse valor é o mesmo que aparece no sistema Sapiens, quando o estudante acessa “Coeficientes” ou “Análise Curricular”.

Os *CRA* apresentam valores médios muito discrepantes entre os diversos cursos de graduação da UFV. Para comparar de forma mais justa esses valores discrepantes, usa-se um índice auxiliar denominado CRM (coeficiente de rendimento médio) (verificar o CRM [aqui](#)), calculado para cada curso como sendo a média dos *CRA* de uma porcentagem fixa dos estudantes com melhores *CRA* do curso. Chamaremos de *CR* a razão entre *CRA* do estudante e o CRM do seu curso, indicando o quanto ele está acima ou abaixo da média de rendimento do próprio curso:

$CR = \frac{CRA}{CRM}$ <p>Em que:</p>	CRA é o Coeficiente de Rendimento Acumulado.
	CRM é o Coeficiente de Rendimento Médio do Curso (o coeficiente de rendimento médio de cada curso é divulgado semestralmente pela PPG/UFV).

Outro aspecto que é levado em conta no cálculo do rendimento acadêmico de cada estudante é o tempo que ele leva para ser aprovado nas disciplinas de seu curso. É desejável que o estudante procure se graduar no tempo padrão previsto para o curso. Para medir esse desempenho, é proposta a Taxa de Integralização (*TI*), cuja fórmula é exibida a seguir:

$TI = \frac{\%CH_o}{\%CH_e}$ <p>Em que:</p>	$\%CH_o$ é a porcentagem da carga horária concluída pelo estudante nas disciplinas em que foi aprovado.
	$\%CH_e$ é a porcentagem de carga horária esperada para o semestre, considerando uma média para o prazo padrão de conclusão do curso.

A *TI* é calculada como a razão entre a porcentagem da carga horária efetivamente concluída pelo estudante (nas disciplinas em que foi aprovado) e a porcentagem de carga horária que se esperaria estar concluída no momento (considerando a estrutura curricular de cada curso). Esse valor ficará próximo de 1 para os estudantes que estiverem seguindo normalmente a grade proposta para o curso. Quanto mais atrasado estiver na conclusão das disciplinas, menor será o valor de *TI*.

As fórmulas para cálculo das parcelas $\%CH_o$ e $\%CH_e$ são apresentadas a seguir.

A fórmula para o cálculo de $\%CH_o$ é:

$\%CH_o = \frac{\sum_{i=1}^k h_i}{CH_t}$ <p>Em que:</p>	k é o número de disciplinas em que o estudante foi aprovado.
	h_i é a carga horária da i -ésima disciplina em que o estudante foi aprovado.
	CH_t é a carga horária total para conclusão do curso, considerando todas disciplinas obrigatórias e optativas.

A fórmula para o cálculo de $\%CH_e$ é:

$\%CH_e = \frac{PER_c}{PER_t}$ <p>Em que:</p>	PER_c é o número de períodos cursados até a data da inscrição prevista neste Edital.
	PER_t é o número total de períodos para a conclusão do curso, considerando o prazo padrão.

Se o estudante seguiu um único curso na UFV desde sua admissão, a fórmula para cálculo do seu rendimento acadêmico será:

$$RA = CR \times TI$$

Caso o estudante tenha passado por mais de um curso na UFV ou feito reentrada em um mesmo curso, o rendimento acadêmico será calculado como a média dos RA em cada curso, ponderada pela carga horária obtida em cada um curso:

$RA = \frac{\sum_{i=1}^m CH_{o_i} \times CR_i \times TI_i}{\sum_{i=1}^m CH_{o_i}}$ <p>Em que:</p>	RA é o rendimento acadêmico
	m é o número de cursos em que o estudante esteve matriculado na UFV (considerando reentradas no mesmo curso ou mudanças de curso).

	CH_{oi} é a carga horária total obtida pelo estudante no i -ésimo curso.
	CR_i é o Coeficiente de Rendimento calculado no i -ésimo curso.
	TI_i é a Taxa de Integralização calculada no i -ésimo curso.

Excepcionalmente, o período 2020/3 não contará como um período cursado na fórmula acima, pelas condições especiais e pouca oferta de disciplinas. Mas as disciplinas cursadas nesse período e seus resultados serão computados no Coeficiente de Rendimento.

4.2. Das Atividades Acadêmicas Extracurriculares

4.2.1 A pontuação das atividades acadêmicas extracurriculares (*PAA*) terá **peso 1** no cálculo da pontuação final obtida pelos(as) candidatos(as).

4.2.2 Somente serão pontuadas as atividades do *Curriculum* dos últimos três anos, **a partir do ano de 2020** até a data de inscrição do(a) candidato(a), exceto as publicações de livros, capítulos de livros e de artigos científicos em revistas, que serão considerados sem limitação de tempo, devidamente comprovadas

4.2.3 Os critérios para avaliação do *Curriculum* são especificados no anexo 1 deste Edital.

4.2.4 No cálculo da Pontuação das Atividades Acadêmicas (*PAA*) será atribuído ao(à) candidato(a) com maior número de pontos o número 1 e aos demais, o número de pontos proporcionais, variando a pontuação de 0 a 1.

4.3 Da vulnerabilidade socioeconômica

4.3.1 A pontuação relativa à vulnerabilidade socioeconômica (*PVS*) será calculada tendo como base a autodeclaração de informações socioeconômicas do(a) candidato(a), conforme modelo apresentado no anexo 2 deste Edital e terá **peso 1** no cálculo da pontuação final obtida pelos(as) candidatos(as).

4.3.2 O Serviço de Bolsa da UFV, considerando a autodeclaração socioeconômica do(a) candidato(a), utilizará o Sistema de Bolsas (SisBolsas) e os critérios estabelecidos na Metodologia de Avaliação Socioeconômica da UFV, para o cálculo da pontuação da vulnerabilidade socioeconômica dos(as) candidatos(as).

4.3.3 No cálculo da pontuação relativa à vulnerabilidade socioeconômica (*PVS*) será atribuído ao(à) candidato(a) com vulnerabilidade mais elevada o número 1 e aos demais o número de pontos proporcionais, variando a pontuação de 0 a 1.

4.4 Da Pontuação Final

4.4.1 O cálculo da pontuação final do(a) candidato(a), será:

$PF = 10 \times RA + 1 \times PAA + 1 \times PVS$ Em que:	<i>PF</i> é a Pontuação Final.
	<i>RA</i> é o Rendimento Acadêmico na UFV.
	<i>PAA</i> é a Pontuação relativa às Atividades Acadêmicas Extracurriculares.
	<i>PVS</i> é a Pontuação relativa à Vulnerabilidade Socioeconômica.

4.4.2 A apuração da pontuação será feita por uma Comissão, constituída nos termos do art. 18 do Regimento da Diretoria de Relações Internacionais da UFV Resolução do CONSU nº 21/2016.

4.4.3 A lista de classificados será divulgada no dia 17/02/2023 (**PREVISÃO**), no site da DRI: www.dri.ufv.br.

5. DO DESEMPATE

5.1 São critérios de desempate:

- Maior Pontuação de Vulnerabilidade Socioeconômica
- Menor Índice de Desenvolvimento Humano do país de origem
- Maior Taxa de Integralização do curso

6. DO AUXÍLIO FINANCEIRO DO PROMISAES

6.1 O auxílio financeiro será de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), pagos mensalmente na forma de bolsa, depositados pela IFES diretamente na conta dos estudantes do PEC-G selecionados.

6.2 Para este Edital o número de bolsas a serem disponibilizadas **dependerá do orçamento aprovado** e destinado pelo MEC para o exercício de 2023.

6.3 As bolsas contemplarão os candidatos com maior pontuação, obedecendo a ordem de classificação.

6.4 No ano de 2023 serão concedidas 12 parcelas do auxílio financeiro do PROMISAES, por estudante contemplado.

7. DA SUSPENSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PROMISAES 2022

7.1 O estudante-convênio selecionado pela UFV para o recebimento de auxílio financeiro PROMISAES poderá ter seu auxílio suspenso, durante sua vigência, que é de janeiro a dezembro de 2023, conforme previsto no art. 7º da Portaria MEC nº 745, de 2012, em caso de:

- a) Conclusão do curso na UFV.
- b) Desligamento do PEC-G.
- c) Evasão da UFV por parte do beneficiário.
- d) Reprovação por faltas em duas disciplinas, durante a vigência do auxílio financeiro.
- e) Matrícula em menos de 16 créditos no semestre, sem justificativa apresentada pelo Coordenador do Curso.
- f) Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares.
- g) Falsidade de documento, da autodeclaração socioeconômica e, ou, de informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pela DRI e pelos órgãos de controle.
- h) Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência.
- i) Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário.
- j) Decisão Judicial.
- l) Falecimento do beneficiário.
- m) O(a) beneficiário(a) exercer atividades remuneradas, exceto aquelas voltadas para fins acadêmicos e curriculares, como estágios não obrigatórios, monitoria acadêmica, iniciação científica e extensão ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;
- n) Desligamento do curso de graduação no qual estiver matriculado, durante a vigência da bolsa. Em caso de abertura de processo para reconsideração de desligamento e durante a vigência da matrícula condicional, o estudante PEC-G receberá a bolsa PROMISAES, até a decisão final da Câmara de Acompanhamento Acadêmico da UFV.
- p) Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;
- q) Não atualização de prorrogação de visto junto à Polícia Federal.

Parágrafo Único - Conforme o disposto no inciso V do art. 4º da Portaria nº 745, de 5/06/2012, a não observância de quaisquer dos itens acima expostos implicará no desligamento do projeto e no ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos relativos à homologação das inscrições e ao resultado do processo seletivo uma única vez, por e-mail (dri@ufv.br), em **até dois (2) dias corridos** após a divulgação do resultado.

8.1.1 A Comissão do Processo Seletivo fará a análise dos recursos e emitirá parecer no prazo de **3 (três) dias úteis**, após o período final da interposição do recurso.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O resultado final do processo seletivo do auxílio PROMISAES será divulgado após a reunião da Comissão de Seleção (**prevista** para acontecer na semana de 13 a 17/02/2023, no endereço: www.dri.ufv.br).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O(a) candidato(a), ao efetuar sua inscrição, estará manifestando ciência e concordância com esse Edital.

10.2 O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento seu quanto à exigência de qualquer documento, assinatura, prazos e critérios descritos neste Edital e em seus anexos.

10.3 Se o visto válido apresentado pelo candidato vencer durante a vigência do auxílio financeiro PROMISAES (de janeiro a dezembro de 2023), o(a) estudante selecionado(a) deverá entregar à DRI, cópia do Protocolo de Prorrogação do Visto junto à Polícia Federal e, posteriormente, da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) atualizada.

10.4 Os casos omissos serão analisados pela DRI e pela Comissão de Seleção.

Viçosa, 25 de janeiro de 2023.

Vladimir Oliveira Di Iorio
Diretor de Relações Internacionais

**MODELO SIMPLIFICADO
DO CURRICULUM**

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRICULUM

Atividades - realizadas a partir do ano de 2020 (exceto as publicações de livros, capítulos de livros e artigos científicos)	Pontuação
Cursos de curta duração (8h ou mais)	1 ponto por curso, até o máximo de 10 pontos
Participação em eventos científicos (locais, regionais, nacionais e internacionais)	1 ponto por participação, até o máximo de 10 pontos
Apresentação de trabalhos completos em eventos científicos (locais regionais, nacionais ou internacionais)	2 pontos por trabalho apresentado (adicional à participação), até o máximo de 10 pontos
Estágios	1 ponto por mês de estágio (160h), até o máximo de 10 pontos
Iniciação Científica/Atividades de Extensão	1 ponto por mês de participação, até o máximo de 10 pontos
Monitoria/Tutoria	1 ponto por mês de participação, até o máximo de 10 pontos
Publicações: livros, capítulos de livros e artigos científicos	8 pontos por publicação, até o máximo de 24 pontos

CURRICULUM SIMPLIFICADO

CURSOS DE CURTA DURAÇÃO (8h ou mais) (1 ponto por curso até o máximo de 10 pontos)				
Nome do Curso	Período	Carga Horária	Local	Número/link do Comprovante

**MODELO SIMPLIFICADO
DO CURRICULUM**

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (1 ponto por curso até o máximo de 10 pontos)				
Nome do Evento	Data	Carga Horária	Local	Número/link do Comprovante

APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (2 pontos por trabalho apresentado, adicional à participação, até o máximo de 10 pontos)			
Título do Trabalho	Nome do Evento	Local	Número/link do Comprovante

ESTÁGIOS (1 ponto por mês de estágio - 160h, até o máximo de 10 pontos)				
Local do Estágio (Empresa, Laboratórios)	Período	Carga Horária	Atividades Realizadas	Número/link do Comprovante

**MODELO SIMPLIFICADO
DO CURRÍCULO**

INICIAÇÃO CIENTÍFICA/ATIVIDADE DE EXTENSÃO (1 ponto por mês de participação, até o máximo de 10 pontos)			
Título do Projeto de Desenvolvido	Nome do Professor Orientador	Período (nº de meses)	Número/link do Comprovante

MONITORIA/TUTORIA (1 ponto por mês de participação, até o máximo de 10 pontos)			
Disciplina	Nome do Professor	Período (nº de meses)	Número/link do Comprovante

PUBLICAÇÕES: LIVROS, CAPÍTULOS DE LIVROS E ARTIGOS CIENTÍFICOS (8 ponto por publicação, até o máximo de 24 pontos)			
Título do Trabalho Publicado	Nome do Livro/Revista	ISBN/ISSN	Número/link do Comprovante

1 – Identificação do(a) estudante

Nome completo:		
Curso:	Matrícula:	Ano de Ingresso na UFV:
Sexo: <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M	Cor/ Etnia: <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> parda <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> amarela <input type="checkbox"/> indígena	
Naturalidade:	UF:	Nacionalidade:
Data de nascimento:	Estado Civil:	
Identidade (RNM):	CPF:	

2 – Endereço do estudante no Brasil

Rua/Av.		Nº:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:

3 – Endereço do estudante no país de origem

Rua/Av.		Nº:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	Estado e país:	CEP:

4 – Contatos do/a estudante

Tel. fixo: ()	Celular: ()
E-mail:	

5 – Outro curso superior

- Sim Não Reingresso no mesmo curso

Interrompido Concluído

Curso:

Instituição:

6 – Dados Familiares e de renda

Nome do pai:
Ocupação:
Renda Anual R\$ _____,____

Nome da mãe:
Ocupação:
Renda Anual R\$ _____,____

Números de dependentes da família: Irmãos () Outros () Total () Renda anual: R\$ _____
Renda familiar <i>per capita</i> anual (divisão da renda familiar anual pelo número dos componentes da família): R\$ _____
Fonte financiadora declarada na inscrição do PEC-G: _____ Valor (em reais): R\$ _____
Frequência do recebimento do auxílio: Quinzenal () Bimestral () Irregular ()
Recebe auxílio/bolsa do país de origem? Sim () Não() Valor (em reais):R\$ _____
Frequência do recebimento da bolsa no país: Quinzenal () Bimestral () Irregular ()

6.1 – Relacione todas as pessoas que fazem parte do grupo familiar: pais, irmãos e outros, inclusive o/a candidato/a.

Listar abaixo todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que sejam dependentes ou contribuintes da renda familiar, inclusive o próprio estudante. Informar a renda total – renda bruta mensal, sem descontos – incluindo: Seguro-desemprego, benefícios previdenciários e sociais, com base no último mês. Informar a situação de Trabalho, Estado Civil e Escolaridade utilizando os códigos correspondentes para cada opção.

Nome	CPF	Cidade em que reside	Situação e trabalho (código)	Parentesco	Idade	Estado Civil (código)	Escolaridade			Profissão/ Ocupação/ Outras fontes de renda	Renda
							Grau de escolaridade (código)	Situação (código)	Instituição (código)		

CÓDIGOS

SITUAÇÃO DE TRABALHO		ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE		
			NÍVEL	SITUAÇÃO	INSTITUIÇÃO
01- Não exerce atividade remunerada	07- Servidor Público efetivo	01 – Solteiro			
02- Desempregado (recebe Seguro-desemprego)	08- Microempreendedor Individual – MEI	02 – Casado	01- Não alfabetizado	01- Cursando	01- Pública
03- Trabalho Informal ou Esporádico (Eventual)	09- Microempresário	03 – Viúvo	02- Educação Infantil	02.- Concluído	02- Particular
04- Beneficiário de bolsa ou auxílio	10- Empresário (empregador)	04 – Divorciado (Separado legalmente)	03- Ensino Fundamental	03- Incompleto	03- Particular com bolsa
05- Trabalho Autônomo ou Profissionais Liberais	11- Produtor Rural	05 – Separado	04 -Ensino Médio		
06- Carteira Assinada ou Servidor Público contratado	12- Aposentado ou Pensionista	06 – União estável (morar junto)	05- Ensino Superior		

TERMO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA E/OU AUXÍLIO

Eu, _____,
RNM _____, emitido em ___/___/___, PASSAPORTE Nº _____,
emitido em ___/___/___, CPF _____-_____, declaro para devido fins para
recebimento da bolsa PROMISAES pela UFV, que não exerço atividade remunerada,
EXCETO aqueles voltadas para fins curriculares e de iniciação científica e não recebo
auxílio financeiro de órgão governamental brasileiro.

Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas
acarreta o cancelamento do benefício, podendo ser responsabilizado/a criminalmente,
aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do decreto nº83.936, de 06
de setembro de 1979, e o art.297 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a estudante